GOVERNO DA CIDADE DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS
Adm. 2009/2012

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na presente data
Campo Limpo de Goiás, 13/JUN/2012
Serviço de Expediente

LEI Nº 233, DE 13 DE JUNHO DE 2.012.

Autoriza aquisição de imóveis pelo Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Campo Limpo de Goiás, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a adquirir dois imóveis pertencentes ao Sr. HELINGTON GOMES DE OLIVEIRA (CPF nº 527.000.541-72) e sua esposa ROBERTA DA SILVA GOMES OLIVEIRA (CPF nº 698.904.711-91), situados neste Município, destinado à construção de um CEI, Centro de Educação Infantil, por força de convenio firmado com o Governo do Estado de Goiás, através do programa "Criança Cidadã".

§ 1º - Os imóveis a serem adquiridos correspondem a dois terrenos, situados no perímetro urbano do Município.

I - O primeiro imóvel, localizado no loteamento Residencial Campos Belos - Bairro João Caetano, em Campo Limpo de Goiás, objeto da matricula nº 2, de 11/09/2002, do CRI de Campo Limpo de Goiás – Estado de Goiás: Lote de terreno urbano nº 11, Quadra 25, situado na Rua João Paulino, com área total de 300,00 m², sem benfeitorias com as seguintes divisas: FRENTE, Rua João Paulino, com 12,00 metros; LADO DIREITO, lote nº 12, com 25,00 metros; LADO ESQUERDO, lote nº 10, com 25,00 metros: FUNDOS, Lote nº 08 com 12,00 metros.

II - O segundo imóvel, localizado no loteamento Residencial Campos Belos - Bairro João Caetano, em Campo Limpo de Goiás, objeto da matricula nº 2, de 11/09/2002, do CRI de Campo Limpo de Goiás – Estado de Goiás: Lote de terreno urbano nº 12, Quadra 25, situado na Rua João Paulino, com área total de 300,00 m², sem benfeitorias com as seguintes divisas: FRENTE, Rua João Paulino, com 12,00 metros; LADO DIREITO, lote nº 13, com 25,00 metros; LADO ESQUERDO, lote nº 11, com 25,00 metros: FUNDOS, Lote nº 07 com 12,00 metros.

§ 2º - Os imóveis acima identificados encontram-se registrados junto ao Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis do Distrito Judiciário de Campo Limpo de Goiás em nome de J SOARES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ/MF nº 37.249.091/0001-03 e foram adquiridos pelo Sr. HELINGTON GOMES DE OLIVEIRA e sua esposa ROBERTA DA SILVA GOMES OLIVEIRA, mediante Cessão de Direitos e serão transferidos, mediante escritura pública, diretamente ao município de Campo Limpo de Goiás.

Art. 2º - Pelos imóveis identificados no artigo 1º desta Lei, o Município pagará ao vendedor a importância de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Parágrafo único – O valor da transação corresponde ao valor de mercado dos imóveis, conforme comprova o Laudo de Avaliação elaborado por

servidores devidamente nomeados pelo Decreto nº 024/2011, que faz parte integrante desta lei, de acordo com o disposto no art. 24, X da Lei 8.666/93 e da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Fica incluída a seguinte meta de investimento na Lei que instituiu o Plano Plurianual do Município para o período de 2010 a 2013 (Lei Municipal nº 183/2009) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2012 (Lei Municipal nº 213/2011): "Aquisição de imóveis para construção de um CEI, Centro de Educação Infantil, no Município".

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a abertura de um crédito especial no orçamento do exercício de 2012 (Lei Municipal nº 223/2011), nos termos dos artigos 42 e 43, § 1o, III, da Lei 4.320/64, no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), a fim de criar a seguinte dotação:

Órgão: ..... 02 - Prefeitura Municipal Campo Limpo de Goiás

Unidade: ..... 05 - Secretaria de Educação

Função: ..... 12 – Educação

Subfunção: ..... 365 - Educação Infantil

Programa: ..... 2.709 - Aquisição de Imóveis

Ação: .....1.084 - Aquisição de imóveis para construção do CEI, Centro de Educação Infantil

Elemento: ..... 4.4.90.61 - Aquisição de imóveis

Fonte: ..... 300 - Superávit de Recursos Ordinário

Art. 5º - Os recursos para abertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão financiados com o superávit financeiro obtido no exercício de 2011.

Art. 6º - Para a formalização da aquisição, deverá o Poder Executivo, verificar previamente a regularidade dos imóveis perante a Fazenda Pública e a inexistência de ônus reais sobre os mesmos, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, em 13 de junho de 2.012.

Valter Gonçalves de Carvalho
Prefeito Municipal

GOVERNO DA CIDADE DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS
Adm. 2009/2012

AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

1. PRELIMINARES

O presente laudo de avaliação visa apuração do justo e real valor de imóveis, lote nº 11 e lote nº 12, localizados à Rua João Paulino, Quadra 25, loteamento Residencial Campos Belos - Bairro João Caetano, na área urbana de Campo Limpo de Goiás, estado de Goiás.

2. VISTORIA

Fizeram parte da pesquisa:

- Visita aos imóveis para conhecimento e análise de suas condições.
- Visita a imobiliárias e corretores de imóveis para obtenção de elementos comparativos.
- Comparação de valores de imóveis recentemente negociados na área urbana.

2.1 Do local

Os avaliadores nomeados pelo Chefe do Poder Executivo vistoriaram os imóveis, fazendo medições e demais procedimentos necessários para apurar a exata localização e comprovar a área e dimensão dos lotes a serem avaliados.

2.1.1 Localização

Os imóveis estão localizados à Rua João Paulino, Quadra 25, loteamento Residencial Campos Belos - Bairro João Caetano, com inscrição junto à Prefeitura Municipal, o lote 11 inscrito sob o nº 2175 - 1.101.0096.0202.0000 e o lote 12, inscrito sob o nº 2176-1.101.0096.0214.0000.

2.1.2 Cadastramento segundo planta genérica

De acordo com a Planta Genérica de Valores publicada pela Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás, os imóveis possuem a seguinte situação:

LOTE 11

NATUREZA..... LOTE SEM CONSTRUÇÃO

QUADRA..... 25

AREA TOTAL..... 300,00m2

AREA CONSTRUIDA..... 0,00m2

LOTE12

NATUREZA..... LOTE SEM CONSTRUÇÃO

QUADRA..... 25

AREA TOTAL..... 300,00m2

AREA CONSTRUIDA..... 0,00m2

2.2 Características efetivas da região

O local apresenta características de uso residencial ou comercial, com boa localização, de fácil acesso.

2.3 Melhoramentos Públicos da Região

A região do edifício onde estão situados as unidades objeto da avaliação, constitui-se de área de fácil acesso.

A Rua na qual se localizam os imóveis possui rede de iluminação pública, coleta de lixo, água tratada e não estão sujeitos a inundações.

2.4 Classificação quanto ao zoneamento

O local é definido como zona urbana e está de acordo com a lei de zoneamento que regula o uso e ocupação do solo.

3. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS IMÓVEIS

3.1 Das benfeitorias

Não há benfeitorias.

4. AVALIAÇÃO

4.1 – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

Para a presente avaliação será adotado o Método Comparativo Direto que consiste na apuração do valor unitário básico, na região onde se localiza os imóveis avaliando, devendo todos os elementos comparativos coletados, possuir características básicas semelhantes.

A homogeneização dos elementos coletados se dá com o tratamento dos mesmos, para sua comparação com os imóveis avaliando, que será a situação paradigma e, se obterá assim, o valor unitário do metro quadrado básico do terreno, para as condições do terreno dos imóveis objetos da avaliação.

Os tratamentos utilizados para sua homogeneização, são aqueles descritos a seguir.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS IMÓVEIS

Lotes para uso residencial ou comercial bem localizado.

4.1 –Avaliação do Terreno

4.1.1–Valor Unitário

Conforme consta de informação acima foram pesquisados imóveis comercializados recentemente, até 02 anos, visando estabelecer paradigmas, em especial no que se refere ao valor do lote.

4.1.2 – Cálculo do Valor do Terreno

De acordo com o que fora relatado anteriormente, as medidas totais são:

LOTE 11

Área= 300,00m^2 (obtidos em informações do IPTU)

Frente= 12,00 m

Fundos= 12,00 m

Lado esquerdo= 25,00 m

Lado direito = 25,00 m

LOTE12

Área= 300,00m^2 (obtidos em informações do IPTU)

Frente= 12,00 m

Fundos= 12,00 m

Lado esquerdo = 25,00 m

Lado direito = 25,00 m

Diante disto avaliamos em **R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**, o valor total relativo aos dois lotes de terreno, ou seja, o valor unitário de R$ 13.000,00 (treze mil reais) para cada lote de terreno avaliado.

4.4 – Valor Total dos imóveis avaliados:

R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

5 – TERMO DE ENCERRAMENTO

O presente laudo, está impresso em 06 (seis) folhas, todas rubricadas, sendo esta, datada e assinada.

Campo Limpo de Goiás, 19 de abril de 2012.

Era o que se tinha a relatar

Vander José Coelho
Presidente

Kátia Regina Guedes
Secretária

Gideon Bernardes da Silva
Membro